



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### **DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES**

RECEBO o **Projeto de Lei nº 31/2023** apresentado pela vereadora Sibele Freitas, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 08 de agosto de 2023

**Albertino Barbosa da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/61/2023

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 09 de agosto de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores

Câmara Municipal de Buritis/MG

Cumprindo determinação do Presidente da Câmara; distribuo cópia avulsa das seguintes matérias legislativas:

1. Projeto de Lei Complementar nº 06/2023 – Adequa vencimentos, altera o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do art. 63 da LC nº 03/2002, que dispõe sobre nova redação aos: art. 63 – *caput*, alínea “b” do inc. VI do art. 91; redação do art. 219 e renumeração de dispositivos da LC nº 02/2002 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
2. Projeto de Lei nº 25/2023 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
3. Projeto de Lei nº 26/2023 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
4. Projeto de Lei nº 30/2023 – altera o art. 3º da Lei nº 1506, de 21 de setembro de 2022. De autoria do vereador Faguinho.
5. Projeto de Lei nº 31/2023 – Dispõe sobre a utilização do cordão girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Buritis (MG), e dá outras providências. De autoria da vereadora Professora Sibeles Freitas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal



|                            |  |               |
|----------------------------|--|---------------|
| Professora Sibeles Freitas |  | em 09/08/2023 |
| Faguinho da Padaria        |  | em 09/08/2023 |
| Nílvia Prisco              |  | em 09/08/2023 |
| Wendel Durães              |  | em 09/08/2023 |
| Ozanan                     |  | em 09/08/2023 |
| Flávio Galvão              |  | em 09/08/2023 |
| Geldo da Mariquita         |  | em 09/08/2023 |
| Wania Araujo               |  | em 09/08/2023 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 31/2023** – *Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria da vereadora Sibeles Freitas.*

A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a Vereadora **NILVIA PRISCO** para relatora da proposição epígrafa, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023

---

**WANIA ARAUJO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão

**CIENTE EM: 14 de agosto de 2023**

---

**NILVIA PRISCO D. DE MOURA**  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 32/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 031/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO PARA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: VEREADORA SIBELE DOS SANTOS FREITAS

RELATOR: VER. NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 006/2023 de autoria da Vereadora Sibele Santos de Freitas, que dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no município de Buritis-MG, e dá outras providências

Em 14/08/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, I, “a” do Regimento Interno desta Casa de Lei.

A matéria legislativa vias a proteção e a humanização quanto ao atendimento da pessoa com deficiência oculta, com a utilização do cordão de girassol.

Entendemos ser de grande relevância, o tema social, pois exerce uma função social importante para as pessoas com deficiência oculta.

### CONCLUSÃO

**Isto posto**, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria da Vereadora Sibele Santos de Freitas, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

**NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA**

Vereadora/Relatora

